

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NA INICIATIVA LOJA COLABORATIVA DO EMPREENDEDORISMO NEGRO - AFROCOLAB

1. CONTEXTO

O presente processo seletivo é promovido pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais, sediada na Av. Manoel Dias da Silva, 2177 - Pituba, Salvador - BA, CEP. 41830-000 que convida empreendedores(as) negros(as), doravante denominados "Participantes", a participarem do processo seletivo da iniciativa Loja Colaborativa do Empreendedorismo Negro - AFROCOLAB da Nova Rodoviária de Salvador

Os/as Participantes que melhor aderirem aos critérios estabelecidos neste Regulamento serão selecionados(as) para integrarem o espaço para comercialização dos seus produtos e serviços.

As lojas colaborativas Afrocolab reúnem em seus espaços a comercialização de produtos de empreendedores negros (as) e Indígenas, contando, também, com áreas voltadas para formação, capacitação e serviços.

2. OBJETIVO GERAL

Promover a geração de renda e o desenvolvimento econômico da população negra, colaborando com a promoção da igualdade racial a partir do apoio aos empreendimentos feitos por pessoas negras e Indígenas, cumprindo a dupla função de fortalecer a economia e estimular/apoiar o combate ao racismo para a consolidação e evolução do empreendedorismo negro e Indígena, com espaços e propostas que fomentem o consumo de produtos desse segmento.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - Criar fluxo de vendas e exposições para empreendedores(as) negros(as) e Indígenas baianos;
- II - Valorizar a produção do empreendedorismo negro da Bahia;
- III - Promover espaços de entretenimento e de difusão da cultura baiana;
- IV - Estimular meios que facilitem a comercialização de produtos e serviços de afroempreendedores;
- V - Promover conexões, formações, assistência técnica, valorização, compartilhamento e cooperação entre os participantes.

4. CRONOGRAMA

4.1. Etapas do Processo Seletivo:

- a) Inscrições – 20/01/2026 A 10/02/2026 até às 18:00h;
- b) Análise das propostas (curadoria) – 23/02/2026 á 27/02/2026;
- c) Divulgação do resultado – 03/03/2026;
- d) Reunião obrigatória com selecionados e assinatura do Termo de Responsabilidade – 10/03/2026 às 14h na sede da SEPROMI;

- e) Entrada dos produtos, observando o agendamento dos plantões – Em data a ser definida quando da celebração do Termo de Responsabilidade
- f) Previsão de Inauguração da loja, podendo haver alterações – Em data a ser definida quando da celebração do Termo de Responsabilidade

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da iniciativa Lojas Colaborativas do Empreendedorismo Negro – AFROCOLABo(a) Empreendedor(a) Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dos respectivos segmentos: Moda, Acessórios, Artesanato, Cosméticos, Decoração e Utensílios;

5.2. Para participar é necessário, obrigatoriamente:

- I – Ter idade acima de 18 anos;
- II - Ser empreendedor negro ou Indígena e residir no Estado da Bahia;
- III – Ser inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- IV - Se artesão(a); a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ poderá ser substituída pela Carteira Nacional de Artesão do estado da Bahia.
- V- Ser Negro ou Indígena.
- VI – Ter produção autoral.
- VII – Fazer o curso online sobre Gestão do Negócio, disponível na Escola Virtual do Empreendedorismo Negro, por meio do link:
<https://evento.aliancaempreendedora.org.br/cursos-gratuitos-para-empreendedores-da-bahia>

5.3. Requisitos Gerais

- I –Responsabilizar-se por levar seus produtos para o local da loja;conforme orientação da gestão.
- II – Concordância com o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto, destinado a custear a gestão e manutenção do espaço;
- III - Cumprir a escala de plantões para realizar as vendas colaborativas no espaço;
- IV -Possuir rede social ativa;
- V –Autorizar a Captação e uso de sua imagem e de seus produtos, para fins exclusivos de comunicação e divulgação da AFROCOLAB, em conformidade com os deveres, requisitos e responsabilidades estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD
- VI- O empreendedor se responsabilizará por recolher seus produtos na loja ao final da edição da AFROCOLAB, que terá um período de duração de 6 (seis) meses, contados a partir da data de inauguração da loja.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link a seguir: <https://forms.office.com/r/Up82K0uA14>

Inscrições AFROCOLAB NOVA RODOVIÁRIA DE SALVADOR

6.2.O envio das fotografias dos produtos, da minibio do(a) empreendedor(a) e do certificado de conclusão do curso online Gestão do negócio, disponibilizado na escola virtual do

empreendedorismo negro da SEPROMI, são pré-requisitos indispensáveis para a participação na curadoria, responsável pela avaliação e aprovação para a AFROCOLAB. Sem o envio dessas informações, a inscrição NÃO SERÁ VALIDADA.

6.3. Os produtos apresentados para avaliação devem estar de acordo com o consignado no CNPJ. Os pedidos de esclarecimento deverão ser sanados por meio do telefone: **(71) 3103-1451/1400**

7. PROCESSO DE SELEÇÃO - CURADORIA

7.1. O processo de seleção será realizado por uma Comissão designada pela SEPROMI, encarregada da análise da documentação e avaliação dos produtos autorais por meio de fotos, de acordo com os seguintes critérios:

ITENS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Inovação (utilização de técnicas de produção e utilização de materiais de forma inovadora, diferente da convencional).	2
Criatividade (originalidade e singularidade), criação de produtos autorais/própria	3
Expressão identitária (Produtos com elementos de afirmação étnico-racial, inspirados nos elementos ancestrais e culturais com utilização de técnicas e materiais dos territórios de identidade da Bahia)	2
Conjunto da Obra/Qualidade (acabamentos, constância na qualidade de produção, durabilidade).	2
Consciência ambiental (Produtos que respeitem o meio ambiente, contribuindo com a preservação do mesmo).	1
TOTAL	10

7.2. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto terá início o processo de curadoria. Será eliminado automaticamente o (a) candidato (a) que não obtiver, no mínimo, 5(cinco) pontos, e não atender os requisitos do item 5.2 obedecendo a quantidade de vagas ofertadas para participação.

7.3. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

I- Inovação;

II – Criatividade;

III- Expressão Identitária;

7.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao de maior idade.

7.5. A presente convocatória está alinhada as diretrizes do Programa Bahia Pela Paz, atendendo preferencialmente empreendimentos da região de Águas Claras, Cajazeiras e Adjacências, não excluindo a possibilidade de outras localidades e do convite direto de empreendedores (as), caso o número de adesão seja inferior à disponibilidade de vagas, observando-se os critérios de seleção previstos neste Instrumento.

8. CONVOCAÇÃO EXPRESSA

Se o número de inscritos para participar da seleção for insuficiente, a SEPROMI, por meio da Coordenação de Fomento ao Empreendedorismo poderá fazer o convite direto a(o) empreendedor(a), observadas as condições estabelecidas neste Instrumento.

9. DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

A divulgação dos(as) participantes selecionados(as) para participar da AFROCOLAB será realizada por meio da página eletrônica da SEPROMI na rede mundial de computadores - www.bahia.ba/sepromi/, sem prejuízo da utilização de outros meios complementares, a exemplo da página da SEPROMI no Instagram (@sepromibahia).

Para todos os efeitos, os prazos vinculados a este edital serão contados a partir da divulgação dos atos na página institucional da SEPROMI (www.bahia.ba/sepromi/)

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A partir da presente convocatória, será realizada uma curadoria para selecionar até 20 (vinte) empreendedores(as) de diversos produtos autorais, observando-se os critérios de comercialização da ação em questão (local, público-alvo, etc.), durante o período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de inauguração da loja colaborativa, podendo ser renovável por igual período.

É imprescindível que o(a) empreendedor(a) participante esteja disponível para efetuar o agendamento e cumprir a escala de plantões, fundamental para o alcance do objetivo de venda de seus produtos e dos produtos dos demais empreendimentos. Na impossibilidade de cumprir a escala de plantões, o(a) empreendedor(a) deverá indicar, formalmente, uma pessoa de sua confiança, que conheça o produto e possua condições de interação comercial com a equipe e os clientes, para substituí-lo(a) no dia agendado, comunicando previamente à gestão da loja.

Além disso, o(a) empreendedor(a) deverá agendar a entrada de produtos semanalmente, conforme a necessidade de seu estoque. As omissões e questionamentos serão equacionados pela Coordenação de Fomento ao Empreendedorismo Negro.

Todos os atos relacionados ao presente edital de seleção serão veiculados na página eletrônica da SEPROMI (www.bahia.ba/sepromi/), com respectivos extratos simplificados

disponibilizados no Diário Oficial do Estado, sendo da inteira responsabilidade do(s) interessado(s) o acompanhamento de todas as etapas da presente seleção, sob pena de perda de vaga por inobservância de prazo de convocação ou eventual diligência.